

**DECRETO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre mudança de fontes de recursos de dotações existentes no Orçamento Municipal de 2020, para execução de despesas com previdência e investimentos, com recursos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal destinado ao Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Emenda Constitucional nº 102, de 28 de setembro de 2019, da Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, da Lei Municipal nº 1.723, de 2 de setembro de 2019, que aprovou as diretrizes orçamentárias para 2020 e da Lei Orçamentária vigente no corrente exercício:

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 102, de 26 de setembro de 2019, mudou a redação do § 1º, do art. 20 da Constituição Federal e incluiu o inciso V ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, para assegurar aos Municípios a participação no resultado da compensação financeira pela exploração de petróleo e parte dos valores dos leilões dos volumes excedentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, estabeleceu a repartição dos recursos dos leilões de volumes excedentes destinados aos municípios, distribuídos conforme coeficientes do FPM;

CONSIDERANDO que a referida Lei nº 13.885/2019, no § 3º do art. 1º, assim dispõe sobre a aplicação dos recursos:

§ 3º Os Municípios destinarão os recursos de que trata o caput deste artigo alternativamente para:

I - Criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias com os fundos previdenciários de servidores públicos ou com as contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do cumprimento de obrigações acessórias e os de contribuições incidentes sobre décimo terceiro salário, do respectivo ente e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, ressalvadas as empresas estatais independentes, vincendas até o exercício financeiro do ano subsequente ao ano da transferência de recursos pela União; ou

II – Investimento.





CONSIDERANDO a existência de dotações aprovadas pelo Poder Legislativo, no Orçamento Municipal, para despesas previdenciárias e para investimentos, com diversas fontes de recursos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.47, da Lei Municipal nº 1.723, de 2 de setembro de 2019, que aprovou as diretrizes orçamentárias para 2020, autoriza alterações de fontes de recursos por meio de decreto:

Art. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições legais e condições de que tratam este artigo:

I - [...]

II - [...]

III - as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei nº 1.726, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou o Orçamento Municipal de 2020, dispõe:

Art.10. As alterações de fontes de recurso e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

DECRETA:

Art. 1º Para atender as disposições da Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, parte das dotações orçamentárias consignadas para despesas com obrigações previdenciárias, constantes no Orçamento do Município de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.726, de 17 de dezembro de 2019, terão as fontes de recursos mudadas para a fonte da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, discriminadas no ANEXO I.

Art. 2º As receitas recebidas da União Federal, provenientes dos recursos arrecadados nos leilões referentes ao Bônus da Cessão Onerosa de exploração de petróleo no Pré-Sal, ficarão reservados na conta bancária aberta em nome do Município, junto ao Banco do Brasil, para pagamento das despesas previdenciárias e dos investimentos, através das dotações do orçamento vigente, discriminadas nos anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Coronel José Abílio de Albuquerque Ávila, 06 de janeiro de 2020.





PREFEITURA DE
Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR


Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 06 de janeiro de 2020.


Katarina Tenório Cavalcante Vieira
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230103094738.pdf>
assinado por: idUser 195



561.resuser: idUser

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20201030910

PORTAL DA TRANSPARENCIA

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa Proj/Ativ	Elemento	Recurso	Detalhamento
1	Decreto 000002/20	001726/19	Suplementar	06/01/20	1	Adicionar	Anulação de dotação	102.000,00	571	0.001	4.6.90.71.00.00.00.00	0037 - Cessão Onerosa de Bônus do PI 000000 - Sem detalhamento das destinaç
1	Decreto 000002/20	001726/19	Suplementar	06/01/20	2	Subtrair	Anulação de dotação	102.000,00	541	0.001	4.6.90.71.00.00.00.00	0013 - Recursos Ordinários - Não vincu 000000 - Sem detalhamento das destinaç
Total da entidade:								204.000,00				

RESUMO

Suplementar:	102.000,00	Adicionar anulação de dotação:	102.000,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	102.000,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00